



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Imaculada

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Imaculada Estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; e o Parecer nº 101/PGE/T-2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, para edital de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural.

1- DA JUSTIFICATIVA

1.1- O EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso II e XVIII do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural da Paraíba.

1.2- O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer artístico e cultural e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o fomento à produção cultural

1.3- A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2- DO OBJETO

Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e fomento de 34 projeto cultural a ser realizado no âmbito do Município de Imaculada, conforme critérios estabelecidos no certame.

3- DAS DEFINIÇÕES

3.1- Compreende-se como artistas e fazedores de cultura para participação neste edital pessoas físicas tais como badas e músicos, DJ, repentistas e outros.

4- DOS VALORES

4.1- Este certame prevê um investimento total de R\$ 48.000,00(Quarenta e oito mil reais).

4.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

4.3 Para fomento a pessoas físicas com sede na cidade de Imaculada, com experiência de no mínimo 01 ano.

4.4 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital estão previstos na LOA 2024

- Rubrica: 13.392.0034.2354 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS ALDIR BLANC

5- DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1- Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

5.2- Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

5.3- Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

5.4- Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e

5.5- Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

a. mulheres;

b. pessoas LGBTQIAPN+;

c. pessoas idosas;

d. pessoas em situação de rua; ou e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

5.6 - Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

5.7 - Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência, desde que na mesma Regional de Cultura.

5.8 - Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação.

5.9 - Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura.

6-DAS CATEGORIAS E DESTINAÇÃO DAS VAGAS

6.1- Este Edital contempla as seguintes categorias:

Item	Descrição	Quantidade de Projetos	Valor Unitário	Valor Total	Proponente
01	Realização do forró do Povo	34	R\$ 1411,76	R\$ 48.000,0	Pessoa Física

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Podem se inscrever neste Edital pessoas jurídicas com fins lucrativos, de natureza cultural, sediadas no município de Imaculada.

7.2 - Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte que participarem do processo de elaboração dos editais ou análise de qualquer etapa de avaliação dos projetos.

7.3- Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

8- DAS INSCRIÇÕES

8.1 - A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das 08h00 as 13 horas do dia 05 de julho a 12 de 2024, na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer no seguinte endereço: Rua Antônio Caetano, Centro de Imaculada.

8.3- Somente será aceita uma inscrição por proponente.

8.4- A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

9- DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para impugnação	05/07/2024 a 08/07/2024
Período de inscrições	05/07/2024 a 12/07/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	15/07/2024
Período para interposição de recurso	15 a 18/07/2024
Divulgação do resultado final da Etapa de Habilitação	19/07/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise de Objeto	22/07/2024
Período para interposição de recurso	22 a 25/07/2024
Divulgação do resultado final	26/07/2024
Período de assinatura dos Recibos de Premiação	27 a 30/07/2024

9.1- As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://imaculada.pb.gov.br/>.

10- O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:
10.1.1. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e
10.1.2. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

11.2 O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição.

11.3 O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

11.4 O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site da <https://imaculada.pb.gov.br/> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

11.5 Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso deve ser feita de forma presencial na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

11.6 A interposição de recurso de que trata o item 11.5 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

11.7 A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.8 O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site <https://imaculada.pb.gov.br/>.

12. DA ANÁLISE DE OBJETO

12.1 No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 3 - Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.

12.2 Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de coordenador, assistentes e pareceristas com notório saber, contratados especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.

12.3 Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada ao Secretário de Estado da Cultura, para a devida tomada de decisão.

12.4 Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critérios	Pontuação Máxima	Peso	Resultado
------	-----------	------------------	------	-----------

1	Proponente apresenta portfólio artístico com experiência de até 5 anos (0,5), entre 6 e 10 anos (1,0), entre 11 e 15 anos (1,5) ou mais de 15 anos (2,0)	2,0	2	4,0
2	Proponente comprova que tem sede ou reside em comunidade periférica ou zona rural.	2,0	1	2,0
3	Proponente apresenta comprovação de realização de eventos através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem e atestado de capacidade técnica.	2,0	1	2,0
4	Proponente comprova que já se apresentou ou realizou atividade cultural em outra cidade (0,25), entre 2 e 3 cidades (0,50), entre 4 e 5 cidades (0,75) ou mais de 5 cidades (1,0).	1,0	1	1,0
5	Proponente comprova que já se apresentou ou realizou atividade cultural em outros Estados.	1,0	1	1,0
TOTAL				10,0

12.5- Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto neste edital, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

12.6 - Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.5 somente será implantada em projetos que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

12.7 - O resultado provisório será divulgado no site <https://imaculada.pb.gov.br/> .

12.8- Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado na Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Imaculada.

12.9 - A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

12.9.1- O resultado final será divulgado no site <https://imaculada.pb.gov.br/> . e no Diário Oficial do Município de Imaculada, organizado por regional, categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nome do proponente, município, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

12.9.2 - Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por regional, categoria e cota étnico-social.

12.9.2 - Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 02 (dois) suplentes observadas a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1 - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte convocará todos os selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural, sendo de responsabilidade do proponente a assinatura no prazo estabelecido.

11.2 - É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura do Termo de Execução Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

12. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

12.1- Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

12.2- Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

13. DO PAGAMENTO

13.1- A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, autorizará o pagamento do fomento em parcela única, em conta corrente em nome do proponente, indicada no ato da inscrição.

14. CONTRAPARTIDA

14. 1 - Agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1 - Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2- O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 05 (cinco) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

16.2 - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

16.3 - É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

16.4 - Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

16.5 - Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail prefeitura@imaculada.pb.gov.br

16.6 - Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://imaculada.pb.gov.br/>.

I -Anexo 1 - Autodeclaração para ações afirmativas;

II – Anexo 2 Documentação obrigatória para a etapa de habilitação

Imaculada/PB, 05 de julho de 2024

ANNA JULIA NUNES LUSTOSA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura